

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

<b>PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024</b>	<b>“Dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”.</b>
<b>PARECER PARA DISCUSSÃO</b>	

Os Membros da **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024** de autoria da Mesa Diretora.

## RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças Orçamento e tomada de contas da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame do Projeto de Resolução Nº 003/2024, trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2025 e da outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montalvânia-MG.

É a síntese do necessário.

## ANÁLISE:

O projeto vem a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto de Resolução nº 003/2024 está correto quanto à espécie de proposição legislativa adotada.

O referido projeto versa sobre matéria de competência da mesa diretora em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

Após analisar o referido projeto de Resolução, averiguou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Conforme obrigatoriedade do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a **estimativa prevista no inciso I do art. 16** e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

No que tange ao presente projeto, a estimativa de impacto financeiro-orçamentário não é exigida, haja vista não conter impacto financeiro a ser fundamento.

No que refere à análise da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo parecer jurídico referente ao Projeto de Resolução Nº003/2024.

## VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2024 apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montalvânia-MG.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Agosto de 2024.



Relatora da Comissão de Legislação Justiça e Redação: Renata Lima Abreu



Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: Adailton  
Pereira de Souza

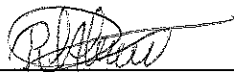
## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

### Parecer da Comissão

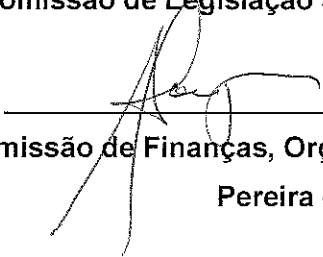
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Agosto de 2024.



Relatora da Comissão de Legislação Justiça e Redação: Renata Lima Abreu



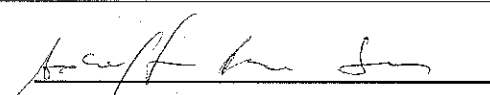
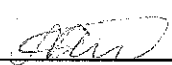
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: Adailton  
Pereira de Souza


# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

 _____ Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação - Adailton Pereira de Souza	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 _____ Vice-Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação – Nilton Carlos da Silva Lopes	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Secretário da Comissão de Legislação Justiça e Redação – Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Vogal da Comissão de Legislação Justiça e Redação - Raimundo Nunes Correa	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA

_____ Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Nilton Carlos Lopes da Silva	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 _____ Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Wiliany Neves Costa Mota	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA